

MODIFICADO ART. 1º PELO DECRETO
Nº 8745/95

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1097 de 31/03/95

DECRETO Nº 8677/95
de 20 de março de 1995

Dispõe sobre a liberação para construção no loteamento denominado FLORADAS DE SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 3721/90;

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 045791-0/94,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado FLORADAS DE SÃO JOSÉ, os lotes das seguintes quadras:

- quadra A: lotes 05 a 09 e 13;
- quadra B: lotes 05 e 08 a 13;
- quadra E: lotes 01 e 02.

Art. 2º. As construções no loteamento supra citado deverão atender aos parâmetros da zona de uso ZM-1 (Zona Mista Um), prevista nos quadros 14 e 14E, anexos à Lei nº 3721/90.

Art. 3º. Os lotes 06 a 09 e 13 da quadra "A" e os lotes 05 e 08 a 12 da quadra "B", situados em CORREDOR DE PENETRAÇÃO, deverão atender os quadros 34 e 34E anexos à Lei nº 3721/90.

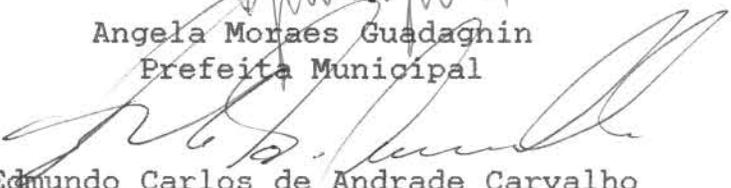
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

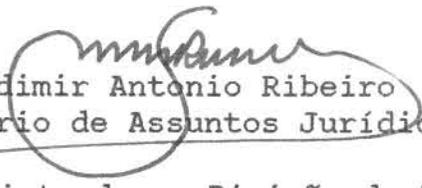


cont. do decreto nº 8677/95 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20
de março de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de março do
ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos